

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 1243/97

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto por Receitas e Despesas, estima a Receita em R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA		
1.1	RECEITAS CORRENTES		
	Receitas de Contribuições	R\$- 18.000,00	
	Receita Patrimonial	R\$- 1.000,00	
	Transferências Correntes	R\$- 60.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$- 1.000,00	R\$- 80.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL		
	Transferências de Capital	R\$- 20.000,00	R\$- 20.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R\$-100.000,00

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 31 / 12 / 97

Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

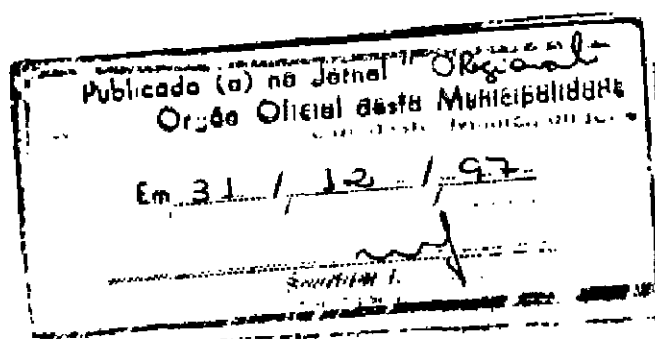
5000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$- 100.000,00
5001	Serviço de Assistência Social	R\$- 100.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$- 100.000,00

Art. 4o. - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite de **5% (Cinco por cento)** do total da Despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1.997.

José Claudio Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acôrdo com o seguinte desdobramento:

5000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$- 100.000,00
5001	Serviço de Assistência Social	R\$- 100.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$- 100.000,00

Art. 4o. - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite de **5% (Cinco por cento)** do total da Despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1.997.


José Cláudio Batista
Prefeito Municipal

